



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS DIANÓPOLIS

## **EDITAL N.º 15/2018/DNO/REI/IFTO, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA/EXTERNA E COMO PORTADOR DE TÍTULO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA/INTERNA NOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO DO *CAMPUS* DIANÓPOLIS DO IFTO - 2018/1**

**O DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO *CAMPUS* DIANÓPOLIS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**, nomeado pela Portaria n.º 167/2013/REITORIA/IFTO, de 12 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 16 de abril de 2013, torna pública a abertura das inscrições do Processo Seletivo para ingresso, por meio de Transferência Externa/Interna e como Portador de Título, nos Cursos de Graduação e por meio de Transferência Externa/Interna nos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do *Campus* Dianópolis, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - 2018/1, no período estabelecido no cronograma deste Edital, em conformidade com o disposto a seguir:

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo para ingresso, por meio de Transferência Externa/Interna e como Portador de Título, nos Cursos de Graduação e por meio de Transferência Externa/Interna nos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do *Campus* Dianópolis será regulamentado por este Edital, em observância às disposições do Regulamento da Organização Didático-Pedagógica dos Cursos de Graduação Presenciais do IFTO, aprovado pela Resolução n.º 24/2011/CONSUP/IFTO, de 16 de dezembro de 2011, alterado pela Resolução n.º 45/2012/CONSUP/IFTO, de 19 de novembro de 2012 e alterado pela Resolução n.º 51/2016/CONSUP/IFTO, de 7 de outubro de 2016 e do Regulamento da Organização Didático-Pedagógica dos Cursos da Educação Básica (Fundamental e Médio) articulados com a Educação Profissional: Técnicos de Nível Médio e Profissionalizantes; Formas de articulação: integrada, concomitante e subsequente; Modalidade Educação de Jovens e Adultos (PROEJA); Presenciais do IFTO, aprovado pela Resolução n.º 38/2013/CONSUP/IFTO, de 20 de agosto de 2013; alterado pela Resolução ad referendum n.º 7/2015/CONSUP/IFTO, de 23 de abril de 2015, convalidada pela Resolução n.º 23/2015/CONSUP/IFTO, de 25 de junho de 2015.

1.2. O Processo Seletivo regulamentado por este Edital será conduzido pela Comissão Organizadora designada pela Portaria n.º 6/2018/DNO/REI/IFTO, de 5 de janeiro de 2018, alterada pelas Portarias n.º 22/2018/DNO/REI/IFTO, de 16 de janeiro de 2018, n.º 34/2018/DNO/REI/IFTO, de 19 de janeiro de 2018, n.º 42/2018/DNO/REI/IFTO, de 24 de janeiro de 2018 e n.º 75//2018/DNO/REI/IFTO, de 26 de fevereiro.

## 2. DAS CONDIÇÕES

### 2.1. Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio

2.1.1. No caso de Transferências Externas/Internas para Cursos Técnico Integrados ao Ensino Médio do *Campus* Dianópolis, a transferência dar-se-á somente entre cursos técnicos integrados ao ensino médio ofertados pelos Campi do IFTO e/ou provenientes de outras instituições da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, mediante as seguintes condições:

I - existência de vagas no curso pretendido;

II - correlação entre os cursos (o regularmente matriculado e o pretendido), ou seja, que eles sejam de mesmo eixo tecnológico ou eixo afim, conforme Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT;

III - adaptações curriculares;

IV - aceitação, por parte do interessado, das normas didático-pedagógicas e disciplinares do IFTO;

V - ter o candidato encaminhado solicitação dentro do período previsto no calendário escolar do respectivo *Campus* do IFTO ou em edital.

### 2.2. Curso de Graduação

2.2.1. Transferência é a passagem do estudante de um curso ofertado em estabelecimento de ensino de graduação no qual está regularmente matriculado para outro curso no mesmo estabelecimento ou outro estabelecimento de ensino, no qual pretende matricular-se, no mesmo nível de ensino, curso correspondente ou afim

2.2.1.1. Transferência Interna, também chamada de Mudança de Curso, é a passagem do estudante de um curso de graduação ofertado em *campus* do IFTO para outro curso de graduação, podendo ser inclusive de outro campus do IFTO.

2.2.1.2. Transferência Externa é a passagem do estudante de um curso de graduação ofertado em outro estabelecimento de ensino para um curso de graduação ofertado por um campus do IFTO.

2.2.1.3. Para o caso da Transferência Interna, somente será concedido uma única vez ao estudante do IFTO, sendo admitida apenas a possibilidade de retorno ao curso de origem, mediante participação de novo processo seletivo de transferência interna.

2.2.1.4. As transferências ex officio dar-se-ão na forma da Lei n.º 8.112/90, Lei n.º 9.536/97; demais casos obedecerão à legislação vigente.

2.2.1.5. As transferências poderão ser concedidas a estudantes desde que regularmente matriculados ou que não tenham perdido o vínculo com a instituição de origem.

2.2.1.6. A concessão da mudança de curso implicará o cumprimento por parte do estudante das adaptações curriculares necessárias.

2.2.1.7. O tempo de integralização do curso iniciará a ser computado a partir do momento de efetivação da transferência.

2.2.1.8. Não será permitida a participação em Edital de Transferência Interna ao estudante regular que tenha ingressado em curso de graduação por meio de Edital de Seleção de Portador de Título e Transferência Externa.

2.2.1.9. O IFTO define da seguinte forma a transferência para os cursos de graduação:

**I – Solicitação para Curso de Licenciatura:**

- a) de curso de idêntica habilitação profissional são os cursos estabelecidos pelo Ministério da Educação;
- b) de curso de eixo tecnológico afim ou correlato são os cursos que apresentam similaridade no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), nos aspectos de: carga horária do curso, finalidades e objetivos, perfil profissional e grade curricular;
- c) de curso de mesmo eixo tecnológico são os demais Cursos de Licenciatura estabelecidos pelo Ministério da Educação e os Cursos Superiores de Tecnologia e Bacharelado com similaridade.

**II – Solicitação para Curso de Bacharelado:**

- a) de curso de idêntica habilitação profissional que são os cursos estabelecidos pelo Ministério da Educação;
- b) de curso de eixo tecnológico afim ou correlato são os cursos que apresentam similaridade no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), nos aspectos de: carga horária do curso, finalidades e objetivos, perfil profissional e grade curricular;
- c) de curso de mesmo eixo tecnológico são os Cursos Superiores de Tecnologia listados por eixos tecnológicos estabelecidos pelo Ministério da Educação e os Cursos de Bacharelado e Licenciatura com similaridade nos eixos tecnológicos.

2.2.2. A admissão de Portadores de Título poderá ser concedida a graduados em cursos de nível superior preferencialmente de eixo tecnológico afim ou correlato ou curso de mesmo eixo tecnológico ou área de conhecimento afim ou correlato, condicionada à existência de vagas.

2.2.3. A aceitação de transferência de estudantes e portadores de título oriundos de estabelecimentos estrangeiros, inclusive aqueles amparados por acordos oficiais, dependerá do cumprimento, por parte do interessado, de todos os requisitos legais vigentes e das normas estabelecidas no Regulamento da ODP dos Cursos de Graduação Presenciais do IFTO, bem como da convalidação dos estudos e/ou revalidação do diploma pelos órgãos competentes, devendo os documentos de instituição estrangeira serem apresentados com carimbo da Embaixada brasileira e devidamente traduzidos por tradutor juramentado.

**3. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

3.1. Os resultados do Processo Seletivo regulamentado por este Edital terão validade somente para o primeiro semestre letivo do ano de 2018.

**4. DO CURSO, DO EIXO/ÁREA E DAS VAGAS**

Nível	Curso/ Hab.	Turno	Eixo Tec./ Área de Conhec.	Per.	VAGAS	Total
Graduação	Engenharia Agrônômica (Bacharelado)	Matutino e Vespertino	Recursos Naturais/ Ciências Agrárias	8º	13	52
				7º	9	
				6º	8	
				5º	12	
				4º	10	
	Computação		Informação e	7º	25	100

	(Licenciatura)	Noturno	Comunicação	6°	24	
				5°	20	
				4°	13	
				3°	18	
Técnico Integrado ao Ensino Médio	Técnico em Agropecuária (Técnico Integrado)	Matutino e Vespertino	Recursos Naturais/ Ciências Agrárias	3°	11	<b>11</b>
	Técnico em informática (Técnico Integrado)	Matutino e Vespertino	Informação e Comunicação	3°	25	<b>25</b>

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições para as vagas ofertadas por este edital estarão abertas conforme cronograma constante no **Anexo I**, serão feitas **exclusivamente** por meio da internet com o envio para o e-mail [tpt.dianopolis@ifto.edu.br](mailto:tpt.dianopolis@ifto.edu.br) do Formulário de Inscrição constante no **Anexo II** deste Edital, devidamente preenchido, datado, assinado e digitalizado,

5.2. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, o candidato receberá como resposta um e-mail de confirmação do recebimento da inscrição.

5.3. No Formulário de Inscrição será obrigatório informar o nome completo, número do documento de identificação e do CPF do próprio candidato, contatos, curso pretendido, a indicação da modalidade de ingresso, se por "Transferência Externa", "Transferência Interna" ou como "Portador de "Título", do nome do curso e da instituição de origem.

5.4. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

5.5. O candidato que não atender a todos os requisitos de inscrição estabelecidos neste Edital não terá sua inscrição homologada.

5.6. O candidato poderá realizar alterações dos dados informados no Formulário de Inscrição até a data final das inscrições, conforme estabelecido no cronograma (Anexo I), exclusivamente por meio do e-mail [tpt.dianopolis@ifto.edu.br](mailto:tpt.dianopolis@ifto.edu.br).

5.7. Não será enviada nenhuma correspondência física por parte da Comissão Organizadora do Processo Seletivo como forma de confirmação da inscrição do candidato no certame.

5.8. O *Campus* Dianópolis/IFTO não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.9. Caberá à Comissão Organizadora verificar se o curso de origem indicado pelo candidato no Formulário de Inscrição possui idêntica habilitação profissional, ou se pertence ao mesmo eixo tecnológico ou área de conhecimento, ou eixo tecnológico ou área de conhecimento afim ou correlata do curso pleiteado, no caso dos cursos de graduação.

5.10. A indicação citada no *item 5.9* será expressa no Edital de Homologação das inscrições, do qual caberá recurso.

5.11. A inscrição no Processo Seletivo regulamentado por este Edital, em especial, será gratuita.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1. O Processo Seletivo será realizado por meio de análise de documentos (classificatória e eliminatória).

6.2. Os candidatos com inscrições homologadas deverão protocolar os documentos exigidos no item 7 deste Edital para análise da Comissão, que divulgará a classificação final dos candidatos, sendo considerados aprovados os candidatos que conseguirem a classificação até o limite das vagas, que por sua vez serão convocados para matrícula, nos termos deste edital, conforme as datas expressas no cronograma (Anexo I).

6.3. Havendo número de candidatos superior às vagas ofertadas, terão prioridade os candidatos que primeiro enviaram o Formulário de Inscrição para o e-mail [tpt.dianopolis@ifto.edu.br](mailto:tpt.dianopolis@ifto.edu.br), conforme data e horário.

## 7. DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

7.1. Os candidatos com inscrições homologadas, na data e horários estabelecidos no cronograma deste Edital (**Anexo I**), deverão protocolar na Coordenação de Registros Escolares do *Campus* Dianópolis/IFTO, localizado na Rodovia TO 040 – KM 349, Loteamento Rio Palmeira, Lote 1, CEP 77.300-000, Dianópolis – TO, os documentos exigidos para análise da Comissão Organizadora, conforme a seguir especificado:

7.1.1. Os pedidos de **transferência externa/interna** devem estar instruídos com os seguintes documentos feitos em papel timbrado ou carimbado e assinados pelo gestor máximo da instituição de origem ou por quem este delegar:

I – requerimento (**Anexo III**);

II - comprovante de matrícula na instituição de origem;

III – histórico escolar completo constando, no espaço referente àquele determinado período a expressão “em curso”, feitos os registros da situação de frequência até aquela data, das notas de todos os componentes curriculares, carga horária cursada e carga horária total do curso, além dos elementos relacionados com a sua classificação no processo seletivo de ingresso no curso de graduação;

IV – planos de ensino ou conteúdos programáticos dos componentes curriculares desenvolvidos na instituição de origem;

V – documento que estabelece a autorização do funcionamento do curso ou o reconhecimento do curso ou da renovação do reconhecimento do curso, todos do curso de origem;

VI – para o caso de requerimento de transferência para curso de eixo tecnológico afim ou correlato ou curso de mesmo eixo tecnológico, devem-se apresentar também as finalidades e objetivos do curso e o perfil profissional; e

VII – declaração emitida pelo setor de registros escolares/acadêmico ou setor congênere, informando a situação de irregularidade do estudante perante o ENADE, se houver, seja na condição de “ingressante”, seja na condição de “concluinte” (obrigatório apenas para cursos de graduação).

7.1.2. Os pedidos de **portadores de título** devem estar instruídos com os seguintes documentos feitos em papel timbrado ou carimbado e assinados pelo gestor máximo da instituição de origem ou por quem este delegar:

I – requerimento (**Anexo III**);

II - diploma de conclusão de curso;

III – histórico escolar completo, contendo as notas de todos os componentes curriculares e a carga horária cursada;

IV – planos de ensino ou conteúdos programáticos dos componentes curriculares desenvolvidos na instituição; e

V – para o caso de requerimento de portador de título visando a curso de eixo tecnológico afim ou correlato ou curso no mesmo eixo tecnológico, devem-se apresentar as finalidades e objetivos do curso e o perfil profissional.

7.1.3. Além do disposto nos itens anteriores, os pedidos de candidatos à Transferência Externa/Interna e Portador de Título devem ainda estar instruídos dos seguintes documentos:

I – uma foto recente 3x4;

II – certidão de nascimento ou de casamento;

III – certificado escolar do ensino médio ou equivalente (original e cópia);

IV – histórico escolar do ensino médio (original e cópia);

V – documento de identificação (original e cópia);

VI – CPF (original e cópia) ou comprovação de inscrição no CPF ou documento de identificação que conste o número do CPF;

VII – cópia do título de eleitor (original e cópia);

VIII – comprovante de quitação eleitoral de todos os turnos da última eleição (original e cópia) ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE, para candidatos maiores de dezoito anos;

IX – documento de quitação com serviço militar com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos (original e cópia); e

X – comprovante de endereço residencial (cópia).

7.2. Os documentos exigidos poderão ser protocolados por procurador, constituído por procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório.

7.3. Os documentos exigidos poderão ser autenticados por servidor do *Campus* Dianópolis/IFTO no ato do protocolo, mediante a apresentação das cópias e originais.

7.4. Será eliminado do Processo Seletivo de TEIPT 2018/1 o candidato que:

a) Deixar de apresentar qualquer dos documentos de habilitação da inscrição exigidos para a modalidade em que se inscreveu;

b) Protocolar os documentos de habilitação da inscrição fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital;

c) Protocolar os documentos de habilitação da inscrição faltando as informações e/ou fora das exigências previstas neste Edital.

7.5. Caberá à Comissão Organizadora do Processo Seletivo de TEIPT 2018/1 a análise dos documentos apresentados, que emitirá parecer atestando o cumprimento ou não das exigências de protocolo dos documentos de habilitação das inscrições.



7.6. Após o parecer da Comissão Organizadora, e análise de recursos, se houver, os processos com os pedidos de ingresso por meio de Transferência Externa/Interna e como Portador de Título serão encaminhados à Coordenação de Registros Escolares do *Campus*Dianópolis/IFTO.

7.7. Os candidatos eliminados poderão requerer a retirada dos documentos apresentados até 30 dias após o protocolo, após esta data os processos dos candidatos eliminados serão incinerados.

7.8. A Comissão Organizadora publicará o resultado da análise dos documentos com informações dos candidatos aprovados, classificados e eliminados da seleção.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

8.1. Na classificação final os candidatos serão dispostos em ordem decrescente com referência na data e horário de inscrição, na qual constarão somente os candidatos classificados na análise de documentos, em três listas, distribuídos conforme a modalidade de inscrição, Transferência Interna, Transferência Externa e Portador de Título, uma sequencial da outra, sendo dada prioridade para os candidatos à Transferência Interna, depois Transferência Externa e, por fim, Portador de Título.

8.2. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem classificação dentro do quantitativo de vagas ofertadas neste Edital.

8.3. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem classificação fora do quantitativo de vagas ofertadas neste Edital, mas que não tenham sido eliminados.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A divulgação dos resultados preliminares e definitivos será realizada em conformidade com o disposto no cronograma deste edital no portal oficial do IFTO (<http://portal.ifto.edu.br/>)

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo em face da homologação preliminar das inscrições e do resultado preliminar do processo seletivo.

10.2. O recurso deverá ser elaborado no Formulário disponível no **Anexo IV**, assinado pelo candidato, digitalizado e enviado por meio do e-mail: [tpt.dianopolis@ifto.edu.br](mailto:tpt.dianopolis@ifto.edu.br) à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nas datas definidas para cada ato estabelecido no cronograma deste edital.

10.3. Recursos interpostos fora das datas e horários previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

10.4. Não serão aceitos recursos protocolados presencialmente, via correios/postal ou fax.

10.5. Serão indeferidos os recursos apresentados em formato diverso do Formulário constante no **Anexo IV** deste Edital, que não atenderem ao procedimento de protocolo descrito no item 10.2, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente.

10.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

10.7. Não caberá recurso da decisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de TEIPT 2018/1.

## 11. DAS MATRÍCULAS

### 11.1. Procedimentos gerais para matrícula:

11.1.1. Os candidatos aprovados em lista nominal de primeira chamada deverão efetuar suas matrículas no período e horários estabelecidos no cronograma (**Anexo I**) na Coordenação de Registros Escolares (CORES) do *Campus* Dianópolis/IFTO, acompanhados pelos pais ou responsável legal quando se tratar de candidato menor de 18 anos.

11.1.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas ofertadas, poderão ser divulgadas novas chamadas para cada modalidade, observando a ordem dos candidatos classificados, devendo os convocados efetuarem as matrículas também na CORES do *Campus* Dianópolis/IFTO, acompanhados pelos pais ou responsável legal quando se tratar de candidato menor de 18 anos.

11.1.3. A documentação necessária para efetuar a matrícula será aquela entregue no ato do protocolo do pedido de vaga.

11.1.4. O candidato estrangeiro deverá apresentar passaporte atualizado e/ou documento de identidade de estrangeiro, permanente ou temporário, atualizado, bem como Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia) e Certificado Escolar do Ensino Médio (original e cópia), traduzido para a língua portuguesa por tradutor oficial juramentado, com parecer de convalidação pelo órgão competente para este ato, sob pena de perder o direito à vaga.

11.1.5. O candidato convocado/chamado que não efetuar a matrícula no período fixado ou que não apresentar a totalidade dos documentos exigidos no ato da matrícula ficará impossibilitado de efetuar sua matrícula, e perderá o direito à vaga, sendo chamado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem de classificação.

11.1.6. O candidato menor de idade, até a data da matrícula, deverá ter sua matrícula efetuada por seu responsável legal.

11.1.7. Será permitida matrícula por procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório.

11.1.8. Não será exigido o histórico escolar no caso de estudantes que apresentem certificação de conclusão do Ensino Médio pelo ENEM e outros meios de certificação que não possuam histórico.

11.1.9. A certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE poderá estar sujeita à validação, sob pena de cancelamento da vaga, caso seja inválida.

11.1.10. É vedada a matrícula do candidato em dois cursos superiores simultâneos em instituições públicas de ensino superior no país, segundo Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.

11.1.11. O *Campus* Dianópolis/IFTO poderá consultar a autenticidade dos documentos apresentados pelos candidatos para matrícula, com o envio de ofício para as Instituições de Ensino de origem que os emitiu. Caso constatado algum tipo de fraude, o estudante perderá o direito à vaga, com o consequente desligamento do curso e do *Campus* Dianópolis/IFTO, após instaurado e transitado em julgado o Processo Administrativo Disciplinar.

11.1.12. Durante o período de matrículas, os candidatos aprovados poderão formular requerimento na Coordenação de Registros Escolares, encaminhado ao Coordenador do Curso pleiteado, indicando as disciplinas que desejam aproveitar os créditos, considerando aquelas já cursadas na Instituição de origem.

11.1.13. No ato da matrícula o candidato aprovado/classificado deverá assinar termo de



ciência quanto ao fato de que estará ingressando no semestre/ano letivo 2018/1 após o início das aulas, estando essas faltas dentro da margem dos 25% possíveis, e que não ocorrerá reposição das aulas que não assistiu.

## **12. INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO**

### **12.1. Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio:**

12.1.1. Perfil do Egresso: O técnico em agropecuária planeja, executa, acompanha e fiscaliza todas as fases dos projetos agropecuários. Administra propriedades rurais. Elabora, aplica e monitora programas preventivos de sanitização na produção animal, vegetal e agroindustrial. Fiscaliza produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial. Realiza medição, demarcação e levantamentos topográficos rurais. Atua em programas de assistência técnica, extensão rural e pesquisa.

12.1.2. Duração mínima: 3 anos

12.1.3. Autorização de funcionamento: Resolução n.º 55/2016/CONSUP/IFTO, de 7 de outubro de 2016.

### **12.2. Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio:**

12.2.1. Perfil do Egresso: O técnico em informática realiza manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, identificando os principais componentes de um computador e suas funcionalidades. Identifica as arquiteturas de rede e analisa meios físicos, dispositivos e padrões de comunicação. Avalia a necessidade de substituição ou mesmo atualização tecnológica dos componentes de redes. Instala, configura e desinstala programas e softwares básicos, utilitários e aplicativos. Realiza procedimentos de backup e recuperação de dados.

12.2.2. Duração mínima: 3 anos

12.2.3. Autorização de funcionamento: Resolução n.º 73/2016/CONSUP/IFTO, de 19 de dezembro de 2016.

### **12.3. Curso de Engenharia Agrônoma - Bacharelado:**

12.3.1. Perfil do Egresso: O Engenheiro Agrônomo formado pelo Campus Dianópolis/IFTO poderá atuar na administração de propriedades rurais; em postos de fiscalização, aeroportos e fronteiras como agente de defesa sanitária; em órgãos públicos como agente de desenvolvimento rural, ou na padronização e classificação dos produtos agrícolas; em empresas de projetos agropecuários, rastreabilidade, certificação de alimentos, fibras e biocombustíveis; em indústrias de alimentos e insumos agrícolas; em empresas que atuam na gestão ambiental e do agronegócio; no setor público ou privado no controle de pragas e vetores em ambientes urbanos e rurais; em empresas e laboratórios de pesquisa científica e tecnológica. Também pode atuar de forma autônoma, em empresa própria ou prestando consultoria.

12.3.2. Duração mínima: 4 anos / 8 semestres

12.3.3. Autorização de funcionamento: Resolução n.º 17/2014/CONSUP/IFTO, de 27 de junho de 2014.

### **12.4. Curso de Computação - Licenciatura:**

12.4.1. Perfil do Egresso: O compromisso do curso de Licenciatura em Computação do Campus Dianópolis/IFTO com a sociedade brasileira traduz-se na formação de profissionais dotados de uma visão interdisciplinar e que sejam capazes de contribuir para o

desenvolvimento da ciência e da tecnologia como cidadãos participantes e comprometidos com a construção de uma sociedade justa, equilibrada e autossustentável. Esse compromisso está em estreita consonância com a filosofia que tem norteado as atividades de ensino, pesquisa e extensão praticadas no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins. O curso desenvolverá suas atividades no sentido de garantir aos seus formandos:

- Sólida formação em Ciência da Computação, Matemática e Educação;
- Capacidade de fazer uso da interdisciplinaridade e introduzir conceitos pedagógicos no desenvolvimento de tecnologias a favor da educação, permitindo uma interação humano-computador inteligente, visando o ensino-aprendizagem, assistidos por computador, bem como nas interações de educação à distância;
- Capacidade de atuar como docente, estimulando a investigação científica com visão de avaliação crítica e reflexiva;
- Capacidade de atuar no desenvolvimento de processos de orientação, motivação e estimulação da aprendizagem, com a seleção de plataformas computacionais adequadas às necessidades das organizações;
- Habilidade de desenvolver trabalhos no domínio das Ciências e Tecnologias da Informação e Comunicação, em qualquer uma das suas potenciais áreas de aplicação.

12.4.2. Duração mínima do curso: 3 anos e meio / 7 semestres.

12.4.3. Autorização de funcionamento: Resolução nº. 54/2014/CONSUP/IFTO, de 5 de dezembro de 2014.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Caso surjam novas vagas nos cursos de graduação e nos curso técnicos integrados ao Ensino Médio do *Campus* Dianópolis, oriundas de desistências ou pela não renovação da matrícula para 2018/1 dos alunos já vinculados aos cursos, a Comissão Organizadora poderá alterar o quantitativo de vagas, incluindo as novas vagas no Processo Seletivo, ou, se encerrado, a Direção-geral poderá chamar os candidatos classificados, observada a ordem de classificação.

13.2. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo de TEIPT 2018/1 terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo Seletivo, para tanto poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

13.3. A inscrição no presente Processo Seletivo implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita de suas normas e exigências.

13.4. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo de TEPT 2018/1 divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital.

13.5. É de inteira responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgada no endereço eletrônico <http://seletivos.ifto.edu.br/>.

13.6. Estará automaticamente eliminado o candidato que utilizar quaisquer meios ilícitos para inscrição, realização da prova ou matrícula.

13.7. Os candidatos que forem aprovados e efetuarem suas matrículas estão cientes de que frequentarão suas aulas no *Campus* Dianópolis/IFTO e/ou outro local indicado pela Direção-Geral do referido Campus, e, também, da possibilidade de serem oferecidas aulas, inclusive, aos sábados, períodos de férias e em outros turnos.

13.8. A efetivação da matrícula implica a aceitação, por parte do aluno, dos regulamentos

existentes dos Cursos Superiores e dos Cursos da Educação Básica (Fundamental e Médio) articulados com a Educação Profissional do IFTO, bem como de outras normas institucionais e disciplinares.

13.9. O candidato regularmente aprovado e matriculado em um dos cursos de graduação ofertados pelo *Campus* Dianópolis poderá solicitar o aproveitamento de estudos, se for o caso, conforme o Calendário Letivo, devendo para isso atentar-se às normas estabelecidas no Capítulo VIII do Regulamento da Organização Didático-Pedagógica dos Cursos de Graduação Presenciais do IFTO, disponível no Portal do IFTO (<http://portal.ifto.edu.br/>)

13.10. Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo, dentre outras semelhantes) cometida por servidores (professores e técnico-administrativos) e alunos do IFTO, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

13.11. Casos omissos não previstos neste Edital serão julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de TEIPT 2018/1, ouvida, se necessário, a Direção-Geral do *Campus* Dianópolis/IFTO.

13.12. As aulas do semestre letivo 2018/1 terão início de acordo com o calendário letivo do *Campus* Dianópolis aprovado pelo Conselho Superior do IFTO, cumprindo a carga horária estabelecida para os cursos, na legislação educacional vigente.


**Jonas Reginaldo de Britto**  
Diretor-geral *pro tempore*



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Reginaldo de Britto, Diretor-geral**, em 28/02/2018, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0291413** e o código CRC **4C69414D**.

 Rodovia TO - 040 - Km 349  
Lote 01 - Loteamento Rio Palmeiras  
CEP 77.300-000 Dianópolis - TO  
(63) 99947-3511  
[www.dianopolis.ifto.edu.br](http://www.dianopolis.ifto.edu.br) - [dianopolis@ifto.edu.br](mailto:dianopolis@ifto.edu.br)

Referência: Processo nº 23481.000127/2018-04

SEI nº 0291413